



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

Dispensa Eletrônica nº 30/DREBT/2023

Processo Eletrônico nº 6016.2023/0135131-0

Informações relevantes -

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor preço global.

SME/DREBT - Compras

Endereço: Rua Padre Eugênio Lopes, 361, Jd. Progredior, CEP 05615-010, São Paulo/SP.

Telefone: (11) 3397-8418.

E-mail: comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br

Preâmbulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela DRE Butantã, situada na Rua Padre Eugênio Lopes, 361, Jd. Progredior, CEP 05615-010, São Paulo/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) no Item 2 DO OBJETO e no Anexo I deste Edital.

A participação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925198, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 8h00 do dia 06/12/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a Locação de brinquedos infláveis.

2.2. Especificações técnicas conforme Anexo I deste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando:

- a importância de ampliar o acesso de bebês, crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;
- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de

aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados

- CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral; - a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Comunicado SME Nº 1.091, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a realização do Recreio nas Férias - Janeiro de 2024, durante o período de 08 a 26 de janeiro de 2024 para atendimento, para atendimento dos bebês de 0 a 3 anos e 11 meses matriculados na RME e crianças e adolescentes de 4 a 14 anos e 11 meses matriculados nas unidades da RME e da comunidade em geral - 093913415

- a ficha de inscrição do polo CEU Butantã para atendimento de 150 bebês (0 a 3 anos e 11 meses) e 300 crianças e adolescentes (4 a 14 anos e 11 meses) - 093913738

- a ficha de inscrição do polo CEU Paraisópolis que, em decorrência da reforma, fará o atendimento de 150 bebês (0 a 3 anos e 11 meses) na CEMEI Irapará e de 300 crianças e adolescentes (4 a 14 anos e 11 meses) na EMEF Veremundo Toth, Dom. unidades próximas ao CEU - 093913843

- a ficha de inscrição do polo CEU Uirapuru para atendimento de 150 bebês (0 a 3 anos e 11 meses) e 300 crianças e adolescentes (4 a 14 anos e 11 meses) - 093913947

Pontuamos que o Programa Recreio nas Férias é uma política pública que visa garantir o direito das crianças e adolescentes a espaços-experiências lúdicas, educativas, de lazer e convivência em atendimento ao preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1990) e, como ação integrante do Currículo da Cidade (SME), uma vez que a ação está pautada na perspectiva da educação integral, educação inclusiva e na equidade.

O Recreio nas Férias é uma política pública que contribui para os processos de desenvolvimento e aprendizagem, pois garante o acesso dos bebês, crianças e adolescentes a outras experiências lúdicas, educativas, corporais, culturais, de convivência e circulação pela Cidade, que é uma Cidade Educadora. Constitui-se como ação de enfrentamento as desigualdades, uma vez que, é também espaço de cuidado e atenção a insegurança alimentar no período de recesso escolar.

Devido ao fato desta DRE-BT não possuir equipamentos necessários, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas nesses segmentos, tendo em vista que esta Diretoria não possui também servidores especializados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do **BANCO DO BRASIL** (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

4.3. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

4.9. Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 4.2. e no modelo que segue conforme o Anexo II (modelo de proposta) deste Edital, acompanhado de catálogo e ou nota técnica do objeto ofertado.

4.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública desta dispensa eletrônica.
- 5.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
 - d) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
 - e) Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. A fases de lances ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do desta dispensa eletrônica e terá a duração de 06h00. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 6.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 200,00 em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 6.8. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 6.10. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 6.11. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5.3.
- 7.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta, porém deverão ser corrigidas dentro do prazo solicitado.
- 7.5. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como catálogo e nota técnica caso seja solicitado.
- 7.6. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 7.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com

o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

7.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

7.11. É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o *chat* e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no *chat* poderá resultar em desclassificação.

7.12. As possíveis dilações de prazo para envio de anexos devem ser solicitadas tempestivamente antes do término do prazo estipulado e deverá ser devidamente justificada no próprio *chat*.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.8. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.5. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via *chat*, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.8. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
- f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
- g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN
- h) Declarações conforme Anexo III com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 horas (quatro dias), com início em 08 de janeiro de 2024 – Programa Recreio nas Férias, na forma que se segue:

9.1.2. Dia 08 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

9.1.3. Dia 09 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

9.1.4. Dia 10 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

9.1.5. Dia 11 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

9.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

-CEU Butantã Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 - Jardim Esmeralda, São Paulo - SP, 05588-001;

-CEU Uirapuru R. Nazir Miguel, 849 - Jardim Joao XXIII, São Paulo - SP, 05570-030.

-EMEF Veremundo Toth, Dom - Rua Dr. José Pedro de Carvalho lima, 100 Jardim Parque Morumbi

-CEMEI Iraparã - Rua Iraparã, 160 Paraíso Morumbi, São Paulo – SP, 05706-300

9.2.1. Conforme cronograma descrito no Item 3.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1. A fiscalização do objeto da presente aquisição, será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado por avarias.

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital e seus anexos, no prazo determinado.

11.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10. Manter durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.14. Deverá zelar pelo objeto contratual a serem personalizados e entregá-los em perfeitas condições. Caso ocorra alguma avaria durante a execução do serviço, o objeto deverá ser substituído por um com as mesmas especificações sem custos para a DRE Butantã e entregues dentro do prazo previsto para utilização.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. De acordo com o Item 9 do Anexo I.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. De acordo com os Item 12 do Anexo I.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em Conta do Banco do Brasil (Decreto Municipal nº 51.197/10), no prazo de 30

(trinta) dias corridos após o término do serviço executado e recebimento da Nota Fiscal.

14.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo e integral dos serviços, conforme o Termo de Referência, bem como emissão de ateste a contento dos fiscais envolvidos.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.4. Emissão pela Contratante da nota de empenho.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

15.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.5. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (um por cento) do valor contratado.

15.7. Considerando, ainda, que as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9. Será apenada a Contratada se produzir má conduta na prestação dos serviços, não ressarcir quando de avarias aos bens da Contratante, deixar de cumprir no todo ou em partes quaisquer cláusulas deste Edital e seus anexos.

15.10. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

ANEXO I - Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **locação de brinquedos infláveis**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tobogã grande inflável 6,60(C) x 4(L) x 5,10 (A)m	3869	unidade	6 (unidades) – 5h/dia Total 30h
2	Futebol de Sabão Inflável – 12 (C) x 6(L) x 2,60(A) m	3869	unidade	6 (unidades) – 5h/dia Total 30h
3	Kid Play Baby 5 em 1 5 (C) x 4(L)X 1,90 (A)m	3869	unidade	6 (unidades) – 5h/dia Total 30h

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **08 a 26 de janeiro de 2024** – onde a prestação de serviço será nos dias **08 e 12 de janeiro de 2024**.

1.3. A publicidade do orçamento da Administração permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação destina-se ao atendimento de bebês, crianças e adolescentes de 2 (dois) a 14 (catorze) anos no Programa Recreio nas Férias cujo objetivo é garantir o acesso a atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer no período de férias escolares em atendimento ao princípio da Educação Integral. Os objetos elencados devem garantir a realização de atividades lúdicas provendo a experimentação por parte dos bebês, crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, físico-corporais, educativas e de lazer durante a realização do programa Recreio nas Férias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Locação de brinquedos infláveis para atendimento ao Programa Recreio nas Férias – Edição Janeiro de 2024.

3.2. Brinquedos infláveis para recreação com capacidade para atendimento de bebês (2 a 3 anos e 11 meses), crianças (4 a 12 anos e 11 meses) e adolescentes (13 a 14 anos e 11 meses) no período de 5 (cinco) horas no cronograma abaixo:

· 08/01/2024 e 09/01/2024 – tobogã grande inflável 5h de atendimento

Unidades:

CEU Butantã - Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 - Jardim Esmeralda, São Paulo - SP, 05588-001

CEU Uirapuru - R. Nazir Miguel, 849 - Jardim Joao XXIII, São Paulo - SP, 05570-030

EMEF Veremundo Toth, Dom - Rua Dr. José Pedro de Carvalho lima, 100 Jardim Parque Morumbi

· 08/01/2024 e 09/01/2024– Kid Play Baby 5 5h de atendimento

Unidades:

CEU Butantã - Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 - Jardim Esmeralda, São Paulo - SP, 05588-001

CEU Uirapuru - R. Nazir Miguel, 849 - Jardim Joao XXIII, São Paulo - SP, 05570-030

CEMEI Irapará - Rua Irapará, 160 Paraíso Morumbi, São Paulo – SP, 05706-300

· 10/01/2024 e 11/01/2024 – Futebol de Sabão Inflável 5h de atendimento

Unidades:

CEU Butantã - Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 - Jardim Esmeralda, São Paulo - SP, 05588-001

CEU Uirapuru - R. Nazir Miguel, 849 - Jardim Joao XXIII, São Paulo - SP, 05570-030

EMEF Veremundo Toth, Dom - Rua Dr. José Pedro de Carvalho lima, 100 Jardim Parque Morumbi

3.3. Período de realização do Recreio nas Férias: 08 (oito) a 26 (vinte e seis) de janeiro. A instalação dos infláveis deverá ocorrer nos dias 08 (oito), 09(nove), 10(dez) e 11(onze) de janeiro às 8(oito) horas.

3.4. A locação deve assegurar os itens necessários para a instalação dos brinquedos e atendimento/recreação do público alvo: brinquedo, compressor para inflar, extensões de energia elétrica e agente de recreação para monitoria durante o atendimento as crianças e adolescentes. A montagem dos brinquedos deverá garantir a possibilidade de instalação em espaço interno dos CEUs/unidades educacionais a depender das condições climáticas, como a ocorrência de chuva. Os objetos deverão ser repostos caso haja algum defeito/incapacidade técnica com vistas a continuidade do serviço pelo período contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar vistoria nos locais de execução do objeto para o

correto dimensionamento e elaboração de sua proposta.

5.6. A vistoria deverá ser agendada junto a DICEU/DRE-BT, por meio dos telefones (11) 3397-8470/3397-8480, preferencialmente até 01 (um) dias antes da data marcada para a sessão pública.

5.7. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá trazer duas cópias da declaração de vistoria (Anexo IA), já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor de cada CEU/Unidade Educacional (CEU Butantã, CEU Uirapuru, CEMEI Irapará e EMEF Veremundo Toth, Dom.) e devolvida para a licitante, e outra será juntada ao processo de contratação;

5.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.9. Caso a CONTRATADA opte pela não realização da vistoria, faz-se necessário o preenchimento e envio da declaração do Anexo IB deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 horas (quatro dias), com início em 08 de janeiro de 2024 – Programa Recreio nas Férias, na forma que se segue:

6.1.1. Dia 08 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

6.1.2. Dia 09 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

6.1.3. Dia 10 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

6.1.4. Dia 11 de janeiro de 2024 – das 10:00 horas às 15:00 horas

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: CEU Butantã Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 - Jardim Esmeralda, São Paulo - SP, 05588-001; CEU Uirapuru R. Nazir Miguel, 849 - Jardim Joao XXIII, São Paulo - SP, 05570-030

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. 4 brinquedos infláveis com capacidade para atendimento de bebês, crianças e adolescentes de 2 (dois) a 14 (catorze) anos;

7.1.2. Compressor para inflar os brinquedos;

7.1.3. Extensões de energia elétrica para ligar o maquinário;

7.1.4. Agente recreador responsável pelo acompanhamento do uso dos infláveis pelo público alvo com atenção as orientações e medidas de segurança com vistas a não ocorrência de acidentes;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Brinquedos infláveis para recreação de bebês, crianças e adolescentes de 2 (dois) a 14 (catorze) anos;

8.1.2. Atendimento nos CEUs Butantã, CEU Uirapuru, CEMEI Irapará e EMEF Veremundo Toth, Dom. com possível instalação em área interna a depender das condições climáticas, ocorrência de chuva;

8.1.3. Considerar a montagem e desmontagem ao final do período/dia de atendimento caso o brinquedo seja instalado em área externa dos CEUs/unidades educacionais;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que

devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2. Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Efetuar a entrega e execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

10. Forma e critérios de pagamento

10.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **Conta do Banco do Brasil (Decreto Municipal nº 51.197/10)**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos objetos e recebimento da Nota Fiscal.

10.4. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo e integral dos objetos, conforme o Termo de Referência, bem como emissão do ateste a contento dos fiscais envolvidos.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.4.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.4.1.1. Qualidade do brinquedo: se está em condições de uso, se atende os parâmetros de segurança; limpeza do brinquedo;

11.4.1.2. Prestação de serviço: atenção e cuidado do agente de recreação no atendimento das crianças e adolescentes com vistas a segurança;

11.4.1.3. Atenção aos horários estipulados para a prestação de serviço;

11.4.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será realizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.2.1. não produziu os resultados acordados;

11.4.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou

quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 4 (quatro) dias, 08 a 11 de janeiro de 2024, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.1.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.1.1.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.1.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização na Nota de Empenho.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/lote.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, os itens a seguir:

13.2.1. Certificado de regularidade do FGTS – CRF

13.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.2.3. Certidão negativa de Inscrição e de Situação Cadastral

13.2.4. Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM

13.2.5. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

13.2.6. Comprovante de inexistência de Registros -CADIN

13.2.7. Declarações:

a) Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da municipalidade de São Paulo no quadro societário

b) Declaração de ciência das obrigações e penalidades

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos

d) Declarações sobre tributos Municipais

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 16.00.16.10.12.368.3010.4.303.3.3.09.39.00

ANEXO IA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [●], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº [●], com sede na [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [●], infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [●], expedida pela e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o nº [●], vistoriou as dependências _____, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos ambientes onde serão prestados os serviços de _____, objeto da Dispensa Eletrônica nº ____/DRE-BT/2023 assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinatura e carimbo – Servidor DRE/BT

Assinatura - Responsável da Vistoria

ANEXO IB – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa inscrita no CNPJ [●], DECLARA para os fins do Processo de Dispensa Eletrônica nº ____/DRE-BT/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Diretoria Regional de Educação do Butantã ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura do Responsável, Local e Data
Carimbo da Empresa com CNPJ/FISCAL da Contratante

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**Papel timbrado da empresa*

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, e-mail:, telefone:, propõe fornecer o material para o item abaixo relacionado, em conformidade com as especificações na planilha abaixo.

Serviço		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (por Brinquedo)
Item 1	Locação de 18 (dezoito) Brinquedos infláveis conforme especificações na tabela no Item 1.1 do Termo de referência.	1 serviço	
Valor total (18 brinquedos): R\$ (escrever o valor total do lote por extenso)			

A proposta deve conter:

- Prazo de Entrega da amostra: 20 dias corridos após recebimento da nota de empenho.
- Prazo de Entrega: 20 dias corridos após aprovação da amostra.
- Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Conta corrente Banco do Brasil

São Paulo, ____ de ____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)
Nome: RG/CARGO

*(uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a Locação de brinquedos infláveis A [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [●] portador(a) da Carteira de Identidade nº[●] e do CPF nº [●] **DECLARA:**

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
4. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)
5. sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
6. sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.
7. que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo);
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
10. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
11. que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
12. estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a contratação do serviço conforme descritos no anexo I do Edital.

(local do estabelecimento), [●] de [●] de 2023.

Representante Legal/Procurador(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



SAMANTA SIQUEIRA MARTINEZ BOLIVAR
Assistente Técnico de Educação I
Em 30/11/2023, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094119258** e o código CRC **3795F41F**.